FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB

Estudo Técnico Preliminar 413/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23106.098739/2024-46

2. Descrição da necessidade

A Universidade de Brasília (UnB) possui extensas e variadas áreas verdes e mais de 100 edificações, muitas das quais com jardins próprios, internos ou externos, que atendem diariamente a uma população acima de 50.000 pessoas, seja para estudos, trabalho ou simplesmente parta fruir de seus espaços livres. Tratando-se de um espaço público de grande circulação, situado em uma área definida como patrimônio da humanidade (cidade de Brasília), torna-se imprescindível o cuidado e gerenciamento das suas áreas ajardinadas. Para muito além da manutenção das áreas verdes, compor a paisagem dos campi, qualificando o ambiente natural, não somente do ponto de vista da estética mas, também, atuando na melhoria térmica, na luminosidade, na qualidade do ar, no acesso a frutos variados, na valorização da flora nativa, no estabelecimento de áreas de descanso e na interação com a fauna, faz parte deste processo.

Devido ao contrato atual de manutenção de áreas verdes não incluir os serviços de compra e instalação de gramas e o orçamento anual reduzido, a UnB passou alguns anos em carência deste material. Como verificado pelas IRP’s anexadas ao processo, há uma demanda próxima de 18120m² de grama por diversos departamentos da Universidade.

Soma-se a isso interesses específicos, como o caso da UnB Cerrado, em que devido ao grande risco de incêndio em uma área isolada e com pouco acesso a serviços de brigadistas, verificou que precisa fazer plantio de gramas para evitar danos ao patrimônio público, a vida e um melhor ambiente em volta dos prédios. São recorrentes incêndios na Chapada dos Veadeiros. Outras demandas são as novas quadras poliesportivas que precisam ter seu entorno revitalizado para não ficar somente na terra nua.

Locais gramados, com manutenção em dia, funcionam como aceiros, propagando em velocidade lenta as chamas, dando melhor aspecto ao local e servindo a várias atividades por ser um piso vegetal. Isso se vê necessário em diversos pontos da nossa Universidade.

Sendo assim, é imprescindível tais serviços para a composição da Universidade, servindo a proteção física, permeabilidade, caminhabilidade e a qualidade estéticas dos espaços universitários.

O objeto do presente Termo de Referência se caracteriza pela contratação de serviços terceirizados relativos à aquisição e instalação de grama, não se enquadrando nas atividades inerentes às categorias profissionais do quadro de pessoal da CONTRATANTE, em consonância com o que estabelece o Decreto n.º2.271, 07 de julho de 1997, obedecendo ao disposto na LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

A presente licitação atende ao inciso I do Art. 47 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, cujo princípio de padronização é respeitado, por terem sido compatibilizadas as especificações técnicas e de desempenho do item licitado de maneira a qualquer concorrente habilitado condições claras de atendimento e entrega, não direcionando a produtos de marcas específicas neste certame.

Ademais, a Fundação Universidade de Brasília não possui, em seu quadro, recursos humanos, equipamentos e materiais para executar os serviços objeto dessa contratação.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
UnB Cerrado	-
PRC	-
FCTS	-
FCTE	-
CRAD	-
IB	-

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para levantar e especificar os requisitos necessários foram consultadas por meio de pesquisas e leituras os Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referências de outros órgãos federais de governo com características semelhantes às encontradas na UnB.

A demanda foi motivada mediante o entendimento da necessidade de aquisição por diversas Unidades da universidade de grama. Devido ao contrato atual de manutenção de áreas verdes não incluir os serviços de compra e instalação de gramas e o orçamento anual reduzido, a UnB passou alguns anos em carência deste material. Como verificado pelas IRP's anexadas ao processo, há uma demanda próxima de 18120m² de grama por diversos departamentos da Universidade.

O Termo de Referência deverá ter por objeto a aquisição de de grama batatais (Paspalum notatum) (material e instalação) para atender à Fundação Universidade de Brasília/FUB.

Para tanto, espera-se que uma nova contratação compreenda:

ITEM	DESCRIÇÃO SINTÉTICA DOS SERVIÇOS	UNID.
1	Aquisição de grama batatais (Paspalum notatum) (material e instalação) - Atendimento exclusivo a UnB Cerrado - Alto Paraíso - GO	**m²**
2	Aquisição de grama batatais (Paspalum notatum) (material e instalação) - Atendimento exclusivo aos Campi e Unidades Dispersas da UnB dentro do Distrito Federal	**m²**

São requisitos a serem observados para a aquisição:

Fornecimento do produto, com os devidos equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários e suficientes à eficiente execução do objeto, comprometendo-se a empregar na execução dos serviços apenas materiais de qualidade, conforme descrições dos serviços previstos no Termo de Referência.

Instalação das placas/torrões, com preparo do solo, disposição das placas em intervalos regulares e irrigação no momento da instalação, conforme descrições dos serviços previstos no Termo de Referência.

Ter em seu quadro pessoal tecnicamente qualificado e treinado para execução dos serviços.

Os funcionários da CONTRATADA, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE, deverão apresentar-se devidamente uniformizados, utilizando crachás com foto e equipamentos de proteção individual (EPI) adequados para o desempenho das atividades, obedecendo normas e legislações vigentes.

A contratada deverá, dispor de equipamentos especializados para execução dos serviços previstos a contratar.

Responsabilizar-se por quaisquer danos causados em decorrência da prestação dos serviços.

A CONTRATADA assumirá total responsabilidade pela execução e cumprimento dos prazos e garantias do contrato.

A aprovação/aceitação dos serviços, por parte da CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA de quaisquer das responsabilidades estipuladas em contrato, e se a Administração julgar necessário, deverá a CONTRATADA, corrigir as falhas, a partir da notificação pela fiscalização da CONTRATANTE, nos prazos previstos em contrato.

A CONTRATADA não poderá transferir no todo ou em parte as obrigações assumidas perante a CONTRATANTE.

Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da UnB, aos regulamentos de segurança e de disciplina por esta Universidade.

Ter fácil acesso para comunicação dentro do horário comercial (8:00 às 18:00hs, de segunda a sexta-feira, exceto feriados).

A CONTRATADA executará os serviços, passando por fiscalização e aceite, de acordo com os prazos estipulados em contrato;

No Termo de Referência e seus anexos haverá maior detalhamento.

5. Levantamento de Mercado

A tabela a seguir possui as quantidade estimadas da demanda:

ITEM	DESCRIÇÃO SINTÉTICA DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R$)
1	Aquisição de grama batatais (Paspalum notatum) (material e instalação) - Atendimento exclusivo a UnB Cerrado - Alto Paraíso - GO	m²	3000	20,17
2	Aquisição de grama batatais (Paspalum notatum) (material e instalação) - Atendimento exclusivo aos Campi e Unidades Dispersas da UnB dentro do Distrito Federal	m²	15120	20,17

Após análise minuciosa dos preços verifica-se que se encontram dentro da razoabilidade de mercado, obtendo uma média esperada. Trata-se de item comum, com oferta razoável de empresas forncedoras, justificando os valores apresentados.

O principal método matemático utilizado foi o preço médio, formado pela soma dos preços unitários exequíveis e dividido pelo número de fornecedores, sendo assim multiplicado pelo quantitativo descrito para cada item.

Os não houve na pesquisa valores inexequíveis a serem disponibilizados e analisados.

Os preços foram ao final revisados e entendemos que todos eles são aceitáveis, perante uma leitura de outras compras governamentais e de mercado.

6. Descrição da solução como um todo

Área de Atendimento: Em qualquer área pertencente à Universidade de Brasília, com variação de item específico para UnB Cerrado - Alto Paraíso - GO, e outro item para as demais áreas da UnB dentro do Distrito Federal.

Periodicidade Esperada: Segundo demanda.

Quantificação dos serviços: Por metro quadrado de gramado plantado.

Descrição detalhada dos serviços:

Fornecimento de Material: Entrega de m² de grama de espécies Grama batatais (*Paspalum notatum*).

Implantação: Os gramados serão implantados seguindo orientações técnicas da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá fornecer o transporte ou translado entre unidades da CONTRATANTE, insumos e ferramentas necessários para a plena execução dos serviços, sendo somente da responsabilidade da CONTRATANTE a água, energia elétrica.

Preparo da área: Ações de preparo da área com descompactação da área a receber a grama e nivelamento do solo a receber a grama.

Plantio de rizomas, placas ou tapetes: O trabalho de preparação, transporte e colocação são de responsabilidade da CONTRATADA. Após o preparo da área, deverá ser realizado o nivelamento fino da sua superfície e a disposição dos torrões de forma a deixar espaços de no máximo 15cm entre eles, assim como resultar em superfície contínua e nivelada. Por solicitação expressa da CONTRATANTE, poderá ser requerida a subdivisão de placas ou tapetes e seu plantio distanciado, em mudas raiz nua. Uma vez plantada a área deve ser imediatamente isolada do trânsito de pedestres ou máquinas.

Cobertura: Aplicar terra, que pode advir do nivelamento e descompactação, sobre a grama, de maneira a preencher os espaços vazios e laterais dos torrões, permitindo melhor fixação e nivelamento.

Rega: Deverá ser regada a grama imediatamente após o plantio.

Limpeza e destinação dos resíduos vegetais ou inertes: Imediatamente após a conclusão dos trabalhos ou ao final de cada dia de serviço deverá ser limpa a área de todos os tipos de resíduo oriundos do plantio, com destinação correta por parte da CONTRATADA.

Tempo para execução dos serviços: Para terminar a atividade após o início, dependendo do tamanho da área, 3 dias úteis (<500m²), 5 dias úteis (entre 1.000m² e 2.000m²), 10 dias uteis (entre 2.000m² e 5.000m²) e 30 dias úteis (>5.000m²).

Qualidade esperada:

Para implantação: Seguir as orientações da CONTRATANTE, fornecimento dos materiais e insumos em tempo hábil para o melhor desenvolvimento dos serviços.

Para preparo da área: nivelamento e descompactação coerentes com a necessidade do serviço, sem buracos.

Plantio de rizomas, placas ou tapetes: disposição correta e compacta das placas ou tapetes. Plantio de rizomas enterrados, em linha, com o distanciamento requerido. Área plantada sem marcas de trânsito ou defeitos no nivelamento.

Para rega: quantidade correta de vezes e água aplicada, aplicação homogênea por toda área plantada.

Para Limpeza: área limpa e ordenada, com recolhimento e encaminhamento correto dos resíduos. Limpeza realizada dentro do prazo definido.

Não será tolerada entrega de material sem execução dos serviços de implantação.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Base: IRP 26/2026 (Processo 23106.098739/2024-46 - Despacho 15035733)

ITEM	DESCRIÇÃO SINTÉTICA DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Aquisição de grama batatais (Paspalum notatum) (material e instalação) - Atendimento exclusivo a UnB Cerrado - Alto Paraíso - GO	m²	3000
2	Aquisição de grama batatais (Paspalum notatum) (material e instalação) - Atendimento exclusivo aos Campi e Unidades Dispersas da UnB dentro do Distrito Federal	m²	15120

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 365.480,40

O custo estimado é de R$ 365.480,40 (trezentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e oitenta reais e quarenta centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Por se tratar de duas áreas diferentes, com histórico de compras fracassadas por se buscar entregas em Goiás e Distrito Federal em um item único, entendeu-se que há a necessidade de se separar os itens por Estado. Porém, não há problema na manutenção de uma única empresa a executar os dois itens ou mesmo o item 2 em mais de uma área do Distrito Federal, vista a facilidade a fiscalização e melhor executabilidade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A Universidade é grande, tem múltiplas funções, departamentos, institutos e faculdades. É provável que sejam feitos termos paralelos para compra de insumos similares ou doados materiais para complementação de serviços.

Cabe a este termo abarcar o que for possível para permitir as instalações corretas de tais insumos, como usar das doações nas atividades destinadas a elas.

Mesmo conhecendo o risco acima, a exceção de doações, não se deverá comprar nenhum tipo de material abarcado neste termo de referência, como contratar nenhum serviço que esteja incluído no documento técnico.

O contrato vindouro do procedimento licitatório abarcado no SEI 23106.028705/2019-27, Manutenção de Áreas Verdes, cobrirá os serviços e materiais desta ata após seu uso.

Essa licitação está abarcada no Plano Anual de Contratações da UnB (DFD 807/2026).

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está condizente com o PDI-UnB 2023-2028 e ao PGC 2026 (DFD 807/2026).

12. Reajuste

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. Vigência

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

14. Viabilidade de participação de consórcio

14.1. Neste certame, pela especificidade e simplicidade dos itens, não observa-se a viabilidade de participação de consórcios.

15. Viabilidade de part. de cooperativas

15.1. Neste certame é possível a de participação de cooperativas tendo em vista que o objeto não é restritivo a nenhuma tipologia de associação e empresa, principalmente as de pequeno porte.

16. Subcontratação

16.1. Pelo objeto se resumir a um item único, de baixa complexidade, não será permitida a subcontratação neste certame.

17. Capacidade técnica

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.3.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados de entrega com instalação de grama (qualquer espécie), sendo necessário o mínimo de 3 atestados diferentes.

17.3.2.1. Não serão aceitos atestados somente de fornecimento de grama.

18. Sustentabilidade

18.1. Em obedecimento ao interesse público na contratação de serviços em observância aos critérios de sustentabilidade, e em particular à Instrução Normativa 01 do Ministério Público de 19 de janeiro de 2010, fica a CONTRATADA responsável por atender aos critérios de sustentabilidade aqui estabelecidos, como foi consultado o Guia de Sustentabilidade da AGU para a elaboração dos critérios seguintes.

18.2. São critérios de sustentabilidade ambiental de forma geral:

18.2.1. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

18.2.2. A CONTRATADA deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE, autorizando a participação destes em eventos de capacitação e sensibilização promovidos pela CONTRATANTE.

18.2.3. Comprovar a origem da madeira a ser utilizada na execução dos serviços.

18.2.4. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

18.2.5. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição.

18.3. A CONTRATADA deverá comunicar, quando houver ocorrências, aos fiscais da CONTRATANTE, para as devidas providências. A comunicação deverá ser feita pelo encarregado de equipe da CONTRATADA. Exemplos de ocorrências mais comuns relacionados ao tema, ou não, e que devem ser apontadas:

18.3.1. Descarte inadequado de lixo;

18.3.2. Vazamento de água nos sistemas de irrigação e torneiras ou sobre a ineficiência de tais sistemas;

18.3.3. Demais ocorrências relacionadas a natureza dos serviços prestados.

18.4. Quanto aos materiais e insumos empregados:

18.4.1. Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto. Produtos de baixa qualidade implicam em refazimento de tarefas, a custo financeiro a empresa como ao meio ambiente. Produtos ambientalmente positivos geram menos resíduos e menor grau de danos à saúde.

18.4.2. Os materiais empregados devem ser, prioritariamente, constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

18.4.3. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a comprovação de origem dos produtos e insumos utilizados através da apresentação de relação contendo identificação de marcas e nomes de fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

18.4.4. Espera-se que tais materiais não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

18.4.5. Quando possível, observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

18.4.6. Preferencialmente, acondicionar os materiais em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

18.4.7. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

18.4.8. Deve ser priorizado o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação.

18.4.9. Os Saneantes domissanitários/desinfestantes a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados na ANVISA, conforme Lei federal nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, e RDC ANVISA Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009.

18.4.10. Priorizar a utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção.

18.5. Quanto ao consumo racional e prevenção de desperdício e resíduos:

18.5.1. A empresa como um todo deve colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água. Encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento do(s) empregado(s) da CONTRATADA.

18.5.2. A CONTRATADA deverá retirar todos os materiais substituídos durante a realização de serviços, devendo descartá-los ou reaproveitados em outros serviços da CONTRATADA. A pedido da CONTRATANTE, alguns destes materiais podem ser reaproveitados em outras atividades ou repassados a outros agentes.

18.5.3. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender as diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

18.5.4. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água, energia e lixo.

18.6. Quanto a gestão, encaminhamento e descarte de resíduos:

18.6.1. Resíduos vegetais: Cabe a CONTRATADA custear e assegurar o encaminhamento adequado dos resíduos vegetais não trituráveis em conformidade com as diretrizes ambientais em vigor. Realizando o transporte da maneira adequadamente, quando necessário emitindo o DOF, até a destinação final e respeitando a legislação ambiental vigente.

18.6.2. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.

18.6.3. Fica a CONTRATADA responsável por valer-se dos sistemas de logística reversa para retorno dos descartes, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, aos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de: • agrotóxicos, seus resíduos e embalagens, assim como outros produtos cuja embalagem, após o uso, constitua resíduo perigoso, observadas as regras de gerenciamento de resíduos perigosos previstas em lei ou regulamento, em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa, ou em normas técnicas; • pilhas e baterias (destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999 e suas alterações) • óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens.

18.6.4. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes e plano de manejo.

18.7. Quanto a óleos e lubrificantes:

18.7.1. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei n° 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA n° 362, de 23/06 /2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

18.7.2. recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente, e adotar as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

18.7.3. providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entrega-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2°, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

18.7.4. exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

18.7.5. A Resolução ANP 808, de 20 de dezembro de 2019, dispõe sobre os critérios para obtenção do registro de graxas e óleos lubrificantes e as responsabilidades e obrigações dos detentores de registro, produtores e importadores. De acordo com a Resolução ANP 808, a comercialização, importação e produção de óleos lubrificantes depende de Registro prévio na ANP.

18.8. Quanto a agrotóxicos:

18.8.1. Os serviços que empreguem o uso de agrotóxicos somente poderão ser prestados com a utilização de agrotóxicos, registrados no órgão federal competente, de acordo com as diretrizes e exigências dos órgãos federais responsáveis pelos setores da saúde, do meio ambiente e da agricultura, conforme artigo 3º da Lei n° 7.802, de 1989, e artigos 1°, inciso XLII, e 8° a 30, do Decreto n° 4.074, de 2002, legislação e normatização correlata. São elementos importantes de observação:

18.8.2. Os agrotóxicos, seus componentes e afins, de acordo com definição do art. 2º desta Lei, só poderão ser produzidos, exportados, importados, comercializados e utilizados, se previamente registrados em órgão federal, de acordo com as diretrizes e exigências dos órgãos federais responsáveis pelos setores da saúde, do meio ambiente e da agricultura.

18.8.3. A pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, serão regidos por esta Lei.

18.8.4. Fica a CONTRATADA responsável por fazer uso de canais de logística reversa para descarte de embalagens e resíduos relativos à agrotóxicos. Assim, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas, sobras dos agrotóxicos e afins, mediante comprovante de recebimento, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo das empresas titulares do registro, produtoras e comercializadoras, ou de posto de recebimento ou centro de recolhimento licenciado e credenciado, observadas as instruções constantes dos rótulos e das bulas, conforme artigo 33, inciso I, da Lei n° 12.305, de 2010, artigo 53 do Decreto n° 4.074, de 2002, legislação e normatização correlatas.

18.8.5. De acordo com Decreto n° 4074, de 4 de janeiro de 2002, a empresa que produz, comercializa ou presta serviços que envolvam a aplicação de agrotóxicos e afins deve possuir registro junto ao órgão competente municipal ou estadual, para fins de autorização de funcionamento e não pode funcionar sem a assistência e responsabilidade de técnico legalmente habilitado.

18.8.6. Para efeito de obtenção de registro nos órgãos competentes do Estado, do Distrito Federal ou do Município, as pessoas físicas e jurídicas que sejam prestadoras de serviços na aplicação de agrotóxicos, seus componentes e afins, ou que os produzam, formulem, manipulem, exportem, importem ou comercializem, deverão apresentar, dentre outros documentos, requerimento solicitando o registro, onde constem, no mínimo, as informações contidas no Anexo V deste Decreto.

18.9. São critérios de sustentabilidade ambiental relacionados à energia:

18.9.1. Uso de equipamentos cujo desempenho apresente o melhor custo-benefício relacionado à eficiência energética, padrão PROCEL A.

18.9.2. Uso de equipamentos com certificação PROCEL - Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica e INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, preferindo aqueles cuja a eficiência seja maior.

18.9.3. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

18.9.4. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas, preferindo filtros e ligações diretas, sem intermediários.

18.9.5. Desenvolver junto aos seus empregados programas de racionalização do uso de energia.

18.10. São critérios de sustentabilidade ambiental relacionados à água:

18.10.1. Adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada.

18.10.2. Priorizar, quando disponível, o uso de água da chuva.

18.10.3. Identificar pontos de uso/ hábitos e vícios de desperdício de água. Na identificação das atividades de cada ponto de uso, o(s) empregado(s) devem ser treinados e orientados sistematicamente contra hábitos e vícios de desperdício, sendo conscientizados sobre atitudes preventivas, tais como redução de irrigação em época de chuva.

18.10.4. Adotar procedimentos corretos com o uso adequado da água, com economia, sem desperdício, e sem deixar de garantir a adequada higienização do ambiente, utensílios, bem como do(s) empregado(s).

18.11. São critérios de sustentabilidade ambiental relacionados a ruídos:

18.11.1. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.

18.11.2. Preferir equipamentos de menor produção de ruído, sobretudo em proximidade com áreas acadêmicas e residenciais.

18.11.3. Realizar, quando possível, serviços mais ruidosos em horários alternativos (6 às 8h, 12 às 14h ou 17 às 19), tomando o cuidado de não os realizar pelo início da manhã em zonas residenciais e locais em que haja aulas.

18.11.4. Fica a CONTRATADA obrigada a respeitar as orientações técnicas, legislação e normativas que se apliquem à sustentabilidade, tais como:

18.11.5. Atuar nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei n° 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA n° 362, de 23 /06/2005;

18.11.6. Atuar em acordo com a Lei Federal Nº 9605, Dos Crimes Ambientais, de 12 de fevereiro de 1998;

18.11.7. Atuar em acordo com a IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.

18.11.8. Em se tratando de área de preservação, os serviços deverão ser pautados também segundo plano de manejo da área em questão.

18.11.9. Serão observadas as instruções normativas SLTI/MPOG nº 01/2010, ao art. 3º da IN SLTI/MPOG nº 02 /2014 e o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis.

18.12. Plano Diretor de Logística Sustentável UnB foi verificado, estando o certame também alinhado ao que está descrito neste plano.

19. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Como benefícios da contratação, destacam-se a preservação do patrimônio vegetal da UnB e demais ambientes associados, proporcionando melhor qualidade de vida aos seus usuários, preservação ambiental e novos espaços de convívio. Os novos gramados protegem, como no caso da UnB Cerrado, a Unidade de parte dos prejuízos com queimadas, bem como áreas de terra nua da erosão e poeira.

20. Providências a serem Adotadas

Não são necessárias adequações além do acréscimo em outros contratos no que se refere a manutenção.

21. Possíveis Impactos Ambientais

Os grandes impactos ambientais se remetem a maior proteção a queimadas, vista a altura dos novos gramados, que com manutenção correta, não propagarão chamas em velocidade elevada, como a proteção do solo exposto onde for implantados. A qualificação paisagística é um fator importante que também deve ser considerado, de recuperação de áreas degradadas. A diminuição de poeira no ambiente universitário como a proteção do solo são fatores complementares as ações.

22. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

22.1. Justificativa da Viabilidade

Trata-se de uma licitação necessária, de custo baixo e com baixa complexidade, com bastante fornecedores, sendo completamente factível sua execução.

23. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ROGERIO ALVES DE SOUZA ALMEIDA

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 23/10/2026 às 15:55:35.

MATHEUS MARAMALDO ANDRADE SILVA

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 23/10/2026 às 15:40:39.

IVAN KLEBER DA SILVA MATTOS

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 23/10/2026 às 16:40:51.

ADILIA SILEIDI LOPEZ MELARA

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 23/10/2026 às 16:36:04.